



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
ESTADO DE MATO GROSSO

**LEI Nº 1262, DE 07 DE MAIO DE 2015.**

(Projeto de Lei nº 1281, de 15 de abril de 2015, do Executivo).

***Altera artigos da Lei Municipal n.º 1145/2011 e dá outras providências.***

**MAURO ROSA DA SILVA**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 04 de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - A o artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.145 de 10 de novembro de 2.011, serão acrescentados parágrafos com a seguinte redação:

***Paragrafo primeiro:*** *Será outorgada escritura definitiva, nos casos dos projetos condicionados a operação de crédito (financiamento), junto as instituições financeiras, para fins de garantia hipotecária, nos termos da Lei 8.249 de 17 de dezembro de 2004, mediante a apresentação dos seguintes documentos:*

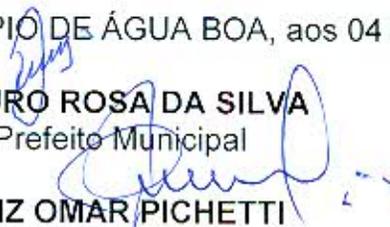
- I – Requerimento;*
- II – Comprovante do processo em andamento;*
- III- Projetos de Engenharia aprovados pelos órgãos competentes;*
- IV- Guia de recolhimento de pagamento de área;*
- V- Certidão negativa de débitos fiscais da SEFAZ;*
- VI- Certidão negativa de débitos da PGE;*
- VII- Carta Consulta de Financiamento aprovada pelo CEDEM e/ou suas Câmaras Setoriais e/ou Agente Financeiro*

***Paragrafo Segundo*** - *O Projeto de Engenharia poderá ser apresentado de acordo com as etapas das construções definidas no Layout.*

***Paragrafo Terceiro*** - *A empresa assinará um termo de compromisso com prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para contratar o Financiamento, sob pena de nulidade do processo de alienação da área.*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 04 de Maio de 2015.

  
**MAURO ROSA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**LUIZ OMAR PICHETTI**  
Secretário Municipal de Administração